





PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018

(Processo Administrativo n.° 23107.017494/2018-14)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Acre, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria Nº 1.764, de 07 de junho de 2018, realizará licitação para REGISTRO DE PRECOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 05/12/2018

Horário: 10:00 horas (horário oficial de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 154044

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza e outros produtos para o Restaurante Universitário do campus Reitor Áulio Gélio Alvez de Sousa, da Universidade Federal do Acre – UFAC, e do 7º Batalhão de Engenharia de Construções, ambos na cidade de Rio Branco, estado do Acre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Acre – UFAC.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. 7º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este





fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900 E-mail: pregao@ufac.br / licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288





- 5.2.1. Em relação aos grupos *02, 04, 05, 06, 07 e 08*, a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 5.4.1.1. a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.6.1. valor unitário;
 - 6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
 - 6.6.3. Marca;
 - 6.6.4. Fabricante:
 - 6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05% (zero virgula zero cinco por cento).
 - 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
 - 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 7.19. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.





- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. SICAF;
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.3. Habilitação jurídica:

- 9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





- 9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:
- **9.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de





declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5. Qualificação econômico-financeira,

- 9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 - LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

 SG = Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

 LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante
- 9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco) do valor estimado da contratação ou item pertinente
- 9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





- 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail <u>licitacao.ufac@gmail.com</u>. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias uteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), ou e-mail.
- 9.7.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.8. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
 - 9.8.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.8.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





- 9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.





- 12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;





15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
 - 16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 16.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 - 16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

- 17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 20.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 20.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 21.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
 - 22.1.2. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.5. não mantiver a proposta;
 - 22.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





- 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.ufac@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus universitário, BR 364, Km 04 SALA 19, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco –Acre, CEP 69.920-900.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





- 24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Universitário, BR 364, KM 04, Sala CPL, Bloco Senador José Guiomard dos Santos (Reitoria), Rio Branco Acre, CEP 69.920-900, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 24.10.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 24.10.2. ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 24.10.3. ANEXO III ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - 24.10.4. ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

Rio Branco, 22 de novembro de 2018

Jânio da Cunha Bastos Pregoeiro







ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Nº

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e outros produtos para o Restaurante Universitário do Campus Reitor Áulio Gélio Alves de Sousa, da Universidade Federal do Acre - UFAC, localizada no KM-04 da BR - 364, no bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos, estabelecida neste instrumento.
- 1.2. O tipo de licitação é o MENOR PRECO POR LOTE, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens eletroeletrônicos. Essa associação de bens permitirá uma melhor seleção de empresas, pois as licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no Edital e Anexo para a efetiva participação no certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade.
- 1.3. Desta forma, considerando todo o trabalho de estipulação dos quantitativos e características técnicas por parte do demandante, foram agrupados os itens considerando-se aspectos de ambientes de trabalhos correspondentes, além de atender ao Princípio da compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecida. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.
- Por fim, a divisão por lote é justificada por ser tecnicamente e economicamente mais viável, baseando-se no disposto pelo art. 8º, caput, do decreto nº 7.892/13, tendo em vista que o LOTE 1 é caracterizado por produtos de higiene e limpeza para cozinha industrial, em que se faz necessário apresentar através de comodato os dosadores e equipamentos, com objetivo de garantir uma maior sustentabilidade na utilização dos produtos, enquanto que o LOTE 2 apresenta uma modalidade de utensílios e produtos de limpeza, o que apresentam também compatibilidade técnica e de desempenho. Portanto, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização - fica plenamente justificado o agrupamento de itens específicos.
- 1.5. A empresa deverá fornecer em formato de comodato os equipamentos/dosadores para a utilização dos produtos, bem como prestar assistência técnica e de manutenção de seus equipamentos sempre que necessário até que o produto esteja em uso. Deverá ainda efetuar treinamento nas dependências do Restaurante Universitário da Ufac para os servidores sobre a utilização do produto bem como a regulagem do dosador. No momento da entrega o produto deve contar no mínimo 6 meses de validade. Deverão ser apresentados juntamente à proposta os seguintes documentos: Ficha Técnica e Ficha de Segurança do Produto Químico (FISPQ).





2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição dos materiais de higiene e limpeza e outros produtos são de grande importância para proporcionar uma padronização e o controle nos processos higiênico-sanitários, de maneira que seja garantida uma qualidade em termos de segurança microbiológica, em que se busca eliminar e prevenir riscos à saúde e a garantir a segurança alimentar dos comensais que fazem uso do Restaurante Universitário. Portanto, para manter a qualidade, a padronização e a confiabilidade em procedimentos de higienização, como são exigidos pelos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores em cozinhas industriais e hospitais (ex: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), faz-se necessário à utilização de produtos químicos e materiais específicos de alto desempenho que garantam a total eficácia dos resultados nos processos de limpeza e desinfecção, a fim de criar um ambiente seguro para o serviço a ser prestado.
- Os quantitativos presentes neste termo suprirão as necessidades deste Restaurante Universitário, e foram obtidos a partir de minucioso estudo realizado, tendo em vista as aquisições e o consumo realizado em período semelhante. Assim, baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes neste Termo de Referência.
- 2.3. O parecer nº 350/PGF/NMMCS/2010 sobre a possibilidade de indicação de marca, similares e amostras, em procedimentos licitatórios conclui que é juridicamente possível a indicação da marca do produto que a administração pretende adquirir, desde que observado o rigor na justificativa, bem como a solicitação de amostras.
- 2.4. O Registro de Preços justifica-se, com base no inciso I e II do art. 3º do Decreto 7.892/2013, de 23/01/2013, quando pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, uma vez que o órgão não possui espaço físico para estoque do material e quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um Órgão ou entidade, ou a programa de Governo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

	LOTE 1. PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COZINHA INDUSTRIAL								
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	QUANT . 7º BEC	R\$ UNITARI O	R\$ TOTAL			
1	Detergente sólido para máquina de lavar louça industrial, detergente germicida sólido, compacto, encapsulado, concentrado para máquina de lavar louças. Embalagem de 4 a 6 kg em cápsula plástica.	Cápsula de 4 a 6 kg	150	150	158,90	47.670,00			
2	Aditivo de secagem para máquina de lavar louças industrial, aditivo líquido em secagem para máquinas de lavar louças, à base de tensoativos não iônicos. Embalagem: Bombona de 5L.	Bombona de 5 L	150	150	110,66	33.198,00			







	T	1				
3	Desincrustante calcário para máquinas de lavar louças, aplicação remoção de incrustação calcária em equipamentos de aço inoxidável à base de tensoativo não iônico, acidulante, tendo em sua composição ácida fosfórica. Embalagem de 5l.	Bombona de 5 L	10	10	82,13	1.642,60
4	Detergente desengordurante não cáustico, aplicação limpeza de fornos, chapas, coifas sem a necessidade de uso de EPI, não caustico e deverá ser seguro para a utilização em alumínio. Embalagem bombona de 5I.		80	80	8,69	1.390,40
5	Desengordurante de limpeza pesada, especificação: limpador com ação desengordurante com grande		10	10	99,16	1.983,20
6	Sanitizante clorado para frutas, verduras, legumes e utensílios, Aplicação: desinfecção em cozinhas industriais; Embalagem: balde plástico contendo 5kg	Balde de 5 kg	350	350	46,84	32.788,00
7	Limpador para múltiplas superfícies e vidros, composto por Tensoativo aniônico: lauril sulfato de sódio éter. Aplicação: Utilizado na limpeza de panelas, frigideiras, louças, tabuleiros e outros utensílios de cozinha laváveis em pia. Aspecto líquido Embalagem de 5L.	Bombona 5L	300	300	13,04	7.824,00
8	Desinfetante quaternário concentrado. Aplicação: Restaurantes, indústrias alimentícias, frigoríficos. Aspecto líquido. Embalagem: Bombona plástica de 5 litros.	Bombona de 5 L	30	30	45,49	2.729,40
9	Limpador, desengordurante e desinfetante para uso geral, limpador, desinfetante e desengordurante enzimático, para limpeza de pisos sem enxague, (limpa, sanitiza com ação desengordurante em uma única etapa. Embalagem: Bombona de 5l.	Bombona de 5 L	150	150	31,89	9.567,00
10	Sabonete antisséptico para higienização das mãos com triclosan, aplicação limpeza e assepsia das mãos com eficácia contra um amplo especto de microrganismos (Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, e Salmonela choleraesuis); estado	Embalage m de 1 L	510	250	20,35	15.466,00

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900 E-mail: pregao@ufac.br / licitacao.ufac@gmail.com Fone: (68) 3229-7288







	físico: líquido viscoso. Embalagem:					
	cartuchos de polietileno de 1000 ml.					
11	Gel higienizante para as mãos, álcool etílico hidratado em gel, aplicação higienização das mãos com ação bactericida e rápida evaporação sem deixar resíduos; estado físico: espuma. Embalagem: Bombona de 5 L.	Bombona de 5 L	100	100	33,30	6.660,00
12	Digestor biológico de gordura para ralos e caixa de gordura; digestor de gorduras para ralos e caixa de gordura, com atividade enzimática suficiente para permitir a quebra de amido, carboidratos, gorduras e óleos, evitando entupimentos; Embalagem: bombona de 2 litros	Bombona de 2 L	50	50	18,25	1.825,00
13	Óleo Polidor e Protetor para Inox de base aquosa, proteção e polimento para superfície de aço inox, alumínio e peças cromadas; faixa de concentração de uso: Puro; aspecto liquido; Embalagem: bombona 2 litros	Bombona 2 litros	13	13	104,16	2.708,16
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O	LOTE 01			165.451,76
	LOTE 2. M	ATERIAL DE	CONSU	ИО		
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	QUANT . 7º BEC	R\$ UNITARI O	R\$ TOTAL
14	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem: Caixa contendo 12 Frascos de 1 litro. Marca: Qboa, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar amostra.	Caixa	120	120	28,00	6.720,00
15	Álcool à 70 º Límpido, isento de partículas de suspensão (líquido). Embalagem: Caixa contendo 12 Frascos de 1 litro. Marcas aprovadas: Tupi, Ciclo farma e Da Ilha, outras marcas similar ou qualidade superior, apresentar amostra.	Caixa	150	150	59,78	17.934,00







M	DESCRIÇAU	UNIDADE	. UFAC	BEC	O	R\$ TOTAL
ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT . 7º	R\$ UNITARI	D¢ TOTAL
	LOTE 3. M	ATERIAL DE	CONSU	MO		
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O	LOTE 02			66.847,94
57	Sabão Glicerinado em Barra. Embalagem: Pacote contendo 5 kg. Marca: Ypê, similar ou qualidade superior.	Pacote	216	150	4,46	1.632,36
52	Pastilha de cloro para tratamento de reservatório de água com teor de Cloro Ativo de 50% p/p. Embalagem: pastilha de 200 g. Marca: apresentar amostra.	Unidade	150	0	8,52	1.278,00
29	Limpa vidro com álcool. Embalagem: 500 ml (mínimo). Marca: Bombril, similar ou qualidade superior.	Unidade	800	100	2,51	2.259,00
28	Limpa alumínio concentrado. Embalagem de 500 ml. Marca: Limpol, similar ou qualidade superior.	Unidade	360	0	2,58	928,80
25	Detergente líquido, inodoro, neutro, específico para lavagem manual de utensílios de aço inox, plásticos, vidros e porcelanas. Embalagem: Caixa contendo 24 frascos de 500 mL de volume líquido (mínima). Marcas aprovadas: Ypê, Limpol e Minuano, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar amostra.	Caixa	360	80	33,21	14.612,40
24	Detergente em pó, específico para lavagem de roupas em máquinas. Embalagem: unidade de 500 g. Marcas: Brilhante, Ace, Ariel, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar catálogo.	Unidade	1.080	1000	2,72	5.657,60
23	Desinfetante sanitário líquido, tipo pinho, com aroma de eucalipto ou lavanda. Marca: Pinho sol, Búfalo, Veja, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar amostra. Embalagem 500ml	Frasco	720	500	1,52	1.854,40
22	Desinfetante sanitário líquido, bactericida, com aroma de eucalipto ou lavanda. Embalagem: Galão		72	70	75,99	10.790,58
16	Odorizante De Ambiente, Spray, Fragrância Lavanda, Não Contém Cfc. Embalagem: unidade de 360 ml (mínima). Marca: Bom ar air Wick, outras marcas similar ou qualidade superior, apresentar amostra.	Frasco	360	200	5,68	3.180,80





17	Balde de plástico rígido, com capacidade para 12L. Dimensões: 328x299x294mm. Embalagem: Unidade com capacidade para 12 l. Marca: Sanremo, outras marcas similar ou qualidade superior, apresentar catálogo.	Unidade	360	100	9,98	4.590,80
18	Balde espremedor duplo, 50 litros (02 baldes com capacidade para 25 litros cada). Estrutura em polietileno injetado. Clip de fixação para haste. Sistema de espremedor com pressão superior. Alça em aço tubular com pintura eletrostática. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. O produto deve vir montado ou ser montado pela empresa fornecedora no local da entrega. Marca: Bralímpia, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar catálogo.	Unidade	6	0	514,17	3.085,02
19	Bombona, com duas alças para transporte na parte superior, com tampa removível, capacidade de 100 litros, material polietileno, aplicação transporte de resíduos, Cor Preta Ou Azul. Marca: Apresentar amostra.	Unidade	20	5	144,46	3.611,50
30	Escova de plástico para lavar roupa em nylon. Embalagem: unidade. Marca: Bettanin, similar ou qualidade superior	Unidade	360	100	1,58	726,80
31	Escova de plástico, com cabo longo de 45 cm, para limpeza em geral. Embalagem: Unidade. Marca: Apresentar amostra.	Unidade	100	0	45,50	4.550,00
27	Escova de plástico para higienizar alimentos, ergonômica, com cerdas duras e macias. Embalagem: Unidade. Marca: Condor, similar ou qualidade superior.	Unidade	500	100	1,83	1.098,00
36	Frasco plástico, branco ou transparente, com sistema borrifador e capacidade de armazenamento para 500 mL (no mínimo). Marca: SanRemo, similar ou qualidade superior	Unidade	200	0	4,15	830,00
43	Pá coletora do tipo canguru, com rodinhas. Dimensões: 27,5cm x 27,5cm x 12cm. Embalagem: Unidade. Marca:Betannin similar ou qualidade superior	Unidade	120	0	41,53	4.983,60







44	Pá plástica coletora para lixo, sem tampa, com cabo ergonômico de alumínio de rosquear. Dimensões aproximadas: 30 cm (comprimento) x 30 cm (largura) x 14 cm (altura). Comprimento aproximado do cabo: 80 cm. Marca aprovada: Bralímpia, similar ou qualidade superior Pá com escova, de PVC, com	Unidade	120	0	29,42	3.530,40
45	borracha flexível, medidas mínimas: Escova - 24,5cm x 4cm x 8,5cm, Pá - 23,5cm x 32cmx 12cm. Marca aprovada: Bettanin, similar ou qualidade superior.	Unidade	100	0	24,63	2.463,00
53	Rodo limpa vidros, tipo telescópio, com Cabo Extensor forte e resistente de 3,10 Metros Para Vidros e Janelas. Dimensões do produto: A: 3,10 Metros, L: 25,5 Cm (Superfície Emborrachada), L: 27 Cm (Superfície Microfibra), P: 8cm. Com flanela de 27 cm, e régua de borracha de 25,5 cm. Marca: Apresentar amostra.	Unidade	100	0	78,90	7.890,00
54	Rodo plástico de 80 cm. Embalagem: unidade. Marca: Santa Maria, similar ou qualidade superior.	Unidade	360	0	33,65	12.114,00
55	Rodo plástico com borracha dupla em EVA de 60 cm. Embalagem: unidade. Marca: Santa Maria, similar ou qualidade superior.	Unidade	360	55	11,70	4.855,50
56	Rodo plástico com borracha dupla em EVA de 40 cm. Embalagem: unidade. Marca: Santa Maria, similar ou qualidade superior,	Unidade	20	0	3,74	74,80
67	Vassoura de piaçava com cerdas duras. Embalagem: Unidade. Marca: Bettanin, similar ou qualidade superior.	Unidade	720	250	7,86	7.624,20
68	Vassoura tipo escovão com cerdas duras. Embalagem: Unidade. Marca: Bettanin, similar ou qualidade superior.	Unidade	720	0	35,42	25.502,40
	VALOR TOTAL ESTIMA					87.530,02
	LOIE 4. MA	ATERIAL DE	CONSUL	QUANT	R\$	
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	. 7º BEC	UNITARI O	R\$ TOTAL
20	Copo plástico descartável, em polipropileno não tóxico, de 180 ml. Embalagem: Caixa contendo 25 pacotes de 100 unidades. Marca: Copobras, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar amostra.	Caixa	450	400	51,31	43.613,50







21	Copo plástico descartável, em polipropileno não tóxico, de 50 ml. Embalagem: Caixa contendo 50 pacotes com 100 unidades. Marca: Copobras, outras marcas similares ou qualidade superior, apresentar amostra.	Caixa	200	150	58,48	20.468,00
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O ATERIAL DE				64.081,50
	LOTE 5. IVI	ATERIAL DE	CONSU	QUANT	R\$	
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	. 7º BEC	UNITARI O	R\$ TOTAL
26	Esponja dupla face (Fibra e Espuma). Embalagem: Fardo contendo 10 unidades. Marca: Scotch-Brite, similar ou qualidade superior.	Fardo	300	150	7,91	3.559,50
32	Esponja lã de aço pacote. Embalagem: Fardo contendo 14 Pacotes com 08 unidades. Marca: BomBril, similar ou qualidade superior	Fardo	80	80	15,74	2.518,40
33	Fibra uso geral, constituída por fibra sintética com mineral abrasivo, dimensões mínimas de 100mm x 230mm. Embalagem: Fardo contendo 5 unidades (mínimo). Marca: apresentar amostra.	Fardo	60	0	5,48	328,80
34	Fibra de limpeza Pesada , constituída por fibra sintética com mineral abrasivo, dimensões mínimas de 100mm x 230mm. Marca: apresentar amostra.	Unidade	300	0	1,25	375,00
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O	LOTE 05			6.781,70
	LOTE 6. M	ATERIAL DE	CONSU	ИО		
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	QUANT . 7º BEC	R\$ UNITARI O	R\$ TOTAL
35	Flanela de microfibra para limpeza, dimensões mínimas: 36x36cm. Embalagem: unidade. Marca: Scotch- Brite, similar ou qualidade superior	Unidade	720	500	1,35	1.647,00
46	Pano Semi-descartável. Embalagem: Pacote contendo 58 panos. Duramax. Marca: Scott, similar ou qualidade superior.	Pacote	500	0	10,88	5.440,00
47	Pano Limpeza tipo saco alvejado, comprimento de 35cm x 56cm. Embalagem: Unidade. Marca: Casa Verde, similar ou qualidade superior.	Unidade	360	200	2,58	1.444,80
48	Pano de copa felpudo . Tamanho: 45x70cm. Unidade. Marca: Döhler, similar ou qualidade superior	Unidade	720	0	1,86	1.339,20
49	Pano de Chão Esfregão Alvejado, tamanho: 40×67. Embalagem: Unidade. Marca: Alklin, similar ou qualidade superior.	Unidade	120	0	8,66	1.039,20







	Dana de Chão Alveiado temenho.			l				
50	Pano de Chão Alvejado, tamanho: 80×90. Embalagem: Unidade. Marca: Qualitá, similar ou qualidade superior.	Unidade	120	0	7,60	912,00		
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O	LOTE 06			11.822,20		
LOTE 7. MATERIAL DE CONSUMO								
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	QUANT . 7º BEC	R\$ UNITARI O	R\$ TOTAL		
37	Guardanapo de papel, folhas simples gofradas. Dimensões mínimas: 23x20 cm Embalagem: Pacotes com 50 unidades. Marca: Amazônia, similar ou qualidade superior.	Pacote	16.200	2000	1,85	33.670,00		
51	Papel higiênico, com folha simples, neutro. Dimensões 30cm x10cm. Pacote contendo 4 rolos. Marca: Santher, similar ou qualidade superior.	Pacote	600	600	8,25	9.900,00		
65	Toalha de papel não reciclado, multiuso, cor branca, em rolo com 1000 folhas (no mínimo), picotadas a cada 20 cm de comprimento, aproximadamente, para uso em alimentos Medidas aproximadas da		66	50	7,47	866,52		
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O	LOTE 07			44.436,52		
	LOTE 8. M	ATERIAL DE	CONSU	МО				
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT . UFAC	QUANT . 7º BEC	R\$ UNITARI O	R\$ TOTAL		
38	Luva de segurança amarela, confeccionada com Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio. Embalagem: par. Marca: Volk, similar ou qualidade superior.	Par	4.320	0	1,57	6.782,40		
39	Luva de segurança amarela, confeccionada com Borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho G. Embalagem: par. Marca: Volk, similar ou qualidade superior.	Par	4.320	0	1,68	7.257,60		



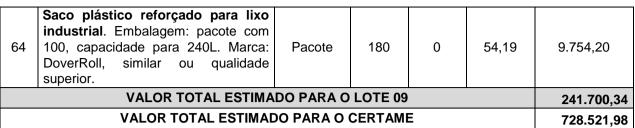




	Luva de procedimento descartável não cirúrgico, de látex lisa, com pó,					
40	tamanho M. Embalagem: Caixa contendo 100 unidades. Marca: Descarpack, similar ou qualidade superior.	Caixa	360	100	19,83	9.121,80
41	Luva de procedimento descartável não cirúrgico, de látex lisa, com pó, tamanho G. Embalagem: Caixa contendo 100 unidades. Marca: Descarpack, similar ou qualidade superior.	Caixa	360	100	22,17	10.198,20
42	Máscara dupla descartável, na cor branca. Embalagem: Pacote contendo 100 unidades. Marca: Descarpack, similar ou qualidade superior.	Pacote	200	0	8,11	1.622,00
66	Touca descartável, com plástico revestido, tamanho único, na cor branca. Embalagem: Pacote contendo 100 unidades. Marca: Descarpack, similar ou qualidade superior.	Pacote	400	400	6,11	4.888,00
	VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA O	LOTE 08			39.870,00
	LOTE 9. M	ATERIAL DE	CONSU			
ITE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	QUANT . 7º	R\$ UNITARI	R\$ TOTAL
M	5200mg/10	G 111127122	. UFAC	BEC	0	
M 58	Saco estéril com tarja de identificação, adequadas para coleta e armazenagem de alimentos, água e matéria prima, líquidas, semi-sólidas ou sólidas, com capacidade mínima de 532 ml. Marca: Nasco, similar ou qualidade superior.	Caixa com 500	2			1.743,34
	Saco estéril com tarja de identificação, adequadas para coleta e armazenagem de alimentos, água e matéria prima, líquidas, semi-sólidas ou sólidas, com capacidade mínima de 532 ml. Marca: Nasco, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 05 kg. Pacote contendo 1000. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior	Caixa com		BEC	0	
58	Saco estéril com tarja de identificação, adequadas para coleta e armazenagem de alimentos, água e matéria prima, líquidas, semi-sólidas ou sólidas, com capacidade mínima de 532 ml. Marca: Nasco, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 05 kg. Pacote contendo 1000. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior Saco transparente de 10 kg. Pacote contendo 100. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior.	Caixa com 500	2	0	O 871,67	1.743,34
58	Saco estéril com tarja de identificação, adequadas para coleta e armazenagem de alimentos, água e matéria prima, líquidas, semi-sólidas ou sólidas, com capacidade mínima de 532 ml. Marca: Nasco, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 05 kg. Pacote contendo 1000. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior Saco transparente de 10 kg. Pacote contendo 100. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 20 kg. Embalagem: Pacote contendo 50. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior.	Caixa com 500 Pacote com 1000 Pacote	10	0 10	871,67 23,64	1.743,34
58 59 60	Saco estéril com tarja de identificação, adequadas para coleta e armazenagem de alimentos, água e matéria prima, líquidas, semi-sólidas ou sólidas, com capacidade mínima de 532 ml. Marca: Nasco, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 05 kg. Pacote contendo 1000. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior Saco transparente de 10 kg. Pacote contendo 100. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 10 kg. Pacote contendo 100. Marca: Acreplast, similar ou qualidade superior. Saco transparente de 20 kg. Embalagem: Pacote contendo 50. Marca: Acreplast, similar ou qualidade	Caixa com 500 Pacote com 1000 Pacote com 100	10 50	0 10 0	23,64 8,04	1.743,34 472,80 402,00







- 3.1. Os materiais deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, constando a descrição do produto, a marca, o modelo, a data de fabricação, a validade e o número do lote, de acordo com as características individuais de cada produto;
- 3.2. Os materiais devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.3. Os bens deverão ter prazo de garantia oferecido pelos fabricantes dos itens licitados.
- 3.4. Este Termo de Referência observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiado ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado;
- 3.5. Para os itens constantes neste edital de licitação, o atestado de capacidade técnica deverá ser entregue de forma compatível com o item, ou seja, somente serão aceitos atestados de fornecimento de materiais constantes do objeto/item desta licitação;
- 3.6. Todos os itens deste certame deverão ser ofertados considerando produtos similares ou equivalentes as marcas descritas nas especificações dos itens acima, ou seja, caso algum item tenha sua descrição com previsão de alguma marca, sem que haja justificativa técnica que demonstre sua imprescindibilidade, as marcas similares ou equivalentes serão aceitas.

3.7. Fornecimento De Dosadores - Exigência De Empréstimo Sem Custo:

- 3.7.1. Para uso racional dos saneantes, a fim de diluí-los em água, automaticamente, conforme orientação do fabricante, quanto à concentração adequada, o licitante vencedor do LOTE 1 deve instalar dosador específico para as marcas cotadas, em regime de empréstimo, sem ônus para a Ufac:
- Os licitantes também devem realizar mensalmente (em caráter preventivo), e a qualquer tempo (em caráter corretivo), manutenção dos dosadores, além de orientação aos manipuladores, quanto ao uso adequado dos objetos (saneantes e dosadores), enquanto houver produto em estoque no RU;
- Os dosadores, suas peças acessórias, ferramentas e quaisquer outros custos, direta e indiretamente envolvidos na instalação e manutenção dos dosadores, devem ocorrer, integralmente, a expensas do licitante, e estar incluídos no valor da proposta inicial, não cabendo reclamação posterior, quanto a ajuste de preço pelo motivo supra;
- 3.7.4. Os licitantes devem atender as solicitações de assistência técnica do RU Campus Reitor Áulio Gélio Alves de Sousa, no prazo máximo de 48 horas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS





4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO, em remessa parcelada, no Restaurante Universitário do Campus Reitor Áulio Gélio Alves de Sousa, da **Universidade Federal do Acre UFAC**, localizada no KM-04 da BR 364, no bairro Distrito Industrial, na cidade de Rio Branco, no estado do Acre.
- **5.2.** E no **7**° **Batalhão de Engenharia de Construção Barão do Rio Branco**: Avenida Nações Unidas nº 2100, Bairro 7° BEC, CEP: 69918-093, Rio Branco AC.
- **5.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e/ou por comissão de recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com às especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.5.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer Campus Universitário Rodovia BR 364 Km 04, Distrito Industrial Rio Branco Acre CEP 69.920-900 E-mail: pregao@ufac.br / licitacao.ufac@gmail.com

Fone: (68) 3229-7288





dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde 9.1. que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta.
- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias:
- 11.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:
- 11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- 11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **11.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio Branco - Acre. 31 de outubro de 2018.

Cleide Maria Oliveira da Cruz Maia Diretora de Apoio Estudantil Portaria nº. 2348/2018





JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA HIGIENIZAÇÃO DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza e outros produtos são de grande importância para proporcionar uma padronização e o controle nos processos higiênico-sanitários, de maneira que seja garantida uma qualidade em termos de segurança microbiológica, em que se busca eliminar e prevenir riscos à saúde e a garantir a segurança alimentar dos comensais que fazem uso do Restaurante Universitário. Portanto, para manter a qualidade, a padronização e a confiabilidade em procedimentos de higienização, como são exigidos pelos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores em cozinhas industriais e hospitais (ex: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA), faz-se necessário à utilização de produtos químicos e materiais específicos de alto desempenho que garantam a total eficácia dos resultados nos processos de limpeza e desinfecção, a fim de criar um ambiente seguro para o serviço a ser prestado.

Cozinhas de restaurantes de outros locais com alto fluxo de pessoas e serviços, sofrem diariamente com acúmulo de sujeira e gordura. Por mais cuidadoso que seja a equipe, seja com o espaço, a **cozinha industrial** requer a utilização de **produtos de limpeza** apropriados, que vão muito além da água e sabão.

De um dia para o outro, a coifa torna-se engordurada e o chão rapidamente aparece encardido. Para tirar a gordura da **cozinha industrial** e garantir a higienização total do espaço, é preciso muito mais do que água, sabão, buchas, fibraço e luvas de limpeza. Ambientes profissionais pedem soluções à altura, que ofereçam garantias para todos servidores, terceirizados e comensais do restaurante.

Etapas da limpeza:

A cozinha profissional requer uma limpeza muito mais atenta do que a que é feita no ambiente doméstico. Essa atividade é de fundamental importância para o restaurante e geralmente pode ser dividida em quatro etapas.

1.a Fase

O primeiro momento é o de remoção das sujidades sólidas tais como, lixos, pedaços de alimentos, embalagens utilizadas e etc., entretanto deve-se observar o uso de acessórios adequados à essas tarefas. Não se pode, por exemplo, utilizar vassouras em áreas de manipulação de alimentos.

2.a Fase

Esta é a hora de fazer a limpeza propriamente dita. São elas: limpeza de superfícies fixas – como pisos, paredes e bancadas – além de equipamentos, coifas e utensílios de modo geral. Para tanto deve-se utilizar produtos profissionais adequados.

3.ª Fase

Desinfecção: Eliminação de 100% de microrganismos presentes na cozinha ou área de preparo. Tudo isso se faz por meio de aplicação e utilização de produtos profissionais indicados para cada uma das fases dessa operação.







4.a Etapa

É importante enxaguar as superfícies que entram em contato diretamente com o alimento e reforçar que cada etapa exige produtos de limpeza diferentes, adequados ao resultado que se deseja obter. Por isso, os produtos profissionais são os mais recomendados para uso em restaurante.

Para fazer a higienização da cozinha profissional é preciso ir além do habitual. Hoje em dia, existe uma série de produtos que atende a questões específicas e garante resultados mais eficientes. As vantagens não são limitadas aos benefícios na hora da limpeza, pois, com produtos profissionais também se obtém soluções mais econômicas.

Detergentes: detergente para lavagem automática de louças e copos - através de máquina de lavar esses utensílios, ou para lavagem manual para panelas, formas etc. líquido 500 ml, neutro, concentrado, inodoro, biodegradável, com dados de identificação da data de fabricação e prazo de validade, 5 Litros.

Desinfetantes: Limpador geral com poder desinfetante, superconcentrado, fragrância pinho. aparência líquido viscoso, coloração verde, para limpeza geral e pesada e conservação da área. DESODORANTE em bastão, para uso em vaso sanitário, higienizante, poder bactericida, fragrância agradável Registro no Ministério da Saúde Embalagem caixa contendo (um) suporte e (um) refil não inferior a 30 gramas e não superior a 50 gramas, contendo LITRO 15 LITRO LITRO Lata c/400m l 5 litros 5 litros 4.

Produtos concentrados: Solução mais econômicas para a higienização da cozinha industrial. é utilizar produtos concentrados. Desinfetantes, desincrustantes ou detergentes podem ser encontrados nesta versão que oferece maior durabilidade.

Pano de limpeza não tecido: material descartável composto de elementos como a viscos, celulose e poliester.

O investimento em produtos de limpeza profissionais tem uma relação custo-benefício indiscutível. Ao optar pelo material profissional garantimos economia na mão de obra, na frequência e gasto dos produtos, assim como no tempo para a realização da higiene da cozinha industrial.

Rio Branco - Acre, 31 de outubro de 2018.

Cleide Maria Oliveira da Cruz Maia Diretora de Apoio Estudantil Portaria nr. 2348/2018







ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º

A Universidade Federal do Acre, com sede no Campus Universitário - BR 364, KM 04, Bairro Distrito
Industrial, na cidade de Rio Branco, CEP: 69.920-900, inscrita no CNPJ/MF sob o $n^{\rm o}$, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200,
publicada no de de de de de portador(a) da Carteira de
Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma
eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200, publicada no de/200, processo
administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)
nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n^{o}
8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 , de 23 de janeiro de 2013, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de
especi	ificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de <i>Pregão</i> n
	/20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente
de trar	nscricão.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornece	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIA	R\$ TOTAL					
	VALO	OR TOTAL			R\$ 000,00					

3. **VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO 4.

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo 4.2. superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Campus Universitário - Rodovia BR 364 - Km 04, Distrito Industrial - Rio Branco Acre - CEP 69.920-900 E-mail: pregao@ufac.br / licitacao.ufac@gmail.com Fone: (68) 3229-7288





- **4.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **4.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **4.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **4.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **4.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **4.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **4.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **4.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **4.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **4.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- **4.8.2.** A pedido do fornecedor.
- 5. CONDIÇÕES GERAIS
- **5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio Branco - Acre, XX de XXXXXXX de 2018.

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

registrado(s)

Campus Universitário – Rodovia BR 364 – Km 04, Distrito Industrial – Rio Branco Acre - CEP 69.920-900 E-mail: pregao@ufac.br / licitacao.ufac@gmail.com Fone: (68) 3229-7288





ANEXO III - ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DO CADASTRO DE RESERVA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ATA DO CADASTRO DE RESERVA

N.º	
(2)	na cidada

A Universidade Federal do Acre, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob
o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de
de de 200, publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o n°
portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na
modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n^{o} /20, publicada no
$ \ de \/20, processo \ administrativo \ n^o \ RESOLVE \ registrar \ os \ preços \ da(s) \ empresa(s)$
indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)
quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às
normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos Decretos nº 7.892,
de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250, de 23 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a
seguir:

1. **DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, 1.1. especificado (s) no (s) item (ns)........ Do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CADASTRO DE RESERVA**

- 2.1. Registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 2.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNITÁRIA	R\$ TOTAL			
VALOR	TOTAL	R\$ 000,00						





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º/2018, instaurado pela Universidade Federal do Acre - UFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

		 de	de 2018.	
Nome:				
RG/CPF:				
Cargo:				